



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 20/88**-----

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º **20/88**, em nome de **VALE DO LOBO, RESORT TURÍSTICO DE LUXO, S.A.**, requerido por **SNODWELL SERVICES LLC**, portadora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 980 489 040, com sede em 808, 1220 N. Market Street, Wilmington, DE 19801, Delaware, Estados Unidos da América, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 20/88 emitido em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, averbamentos emitidos em vinte de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois e em dezasseis de setembro de mil novecentos e noventa e três, aditamento emitido em quatro de julho de dois mil e catorze, alvará de loteamento n.º 8/92 emitido em vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e dois (o alvará de loteamento n.º 8/92 é uma alteração ao alvará de loteamento n.º 20/88) e averbamento de trinta de agosto de mil novecentos e noventa e três, relativo ao loteamento da sub-zona 8 da fase 1 da Urbanização de Vale do Lobo (junção dos Lotes n.º 1028 e n.º 1029), que incide sobre o prédio sito na Urbanização de Vale do Lobo, Trafal, da freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil duzentos e oitenta e quatro, barra, dois mil e três, doze, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número sete mil novecentos e catorze, da mesma freguesia.**-----

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, pela deliberação camarária de dezoito de Julho de dois mil e catorze, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 1028 e n.º 1029, conforme quadro seguinte:-----



Câmara Municipal de Loulé

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Implantação (m ²)	Área Construção (m ²)	N.º de Fogos	N.º de Pisos	Finalidade
1028/1029	1764	450	630	1	2	Moradia Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes n.º 1028 e n.º 1029, num só, passando a ser designado por Lote n.º 1028/1029.-----

-----Os condicionalismos de licenciamento são os que constam no regulamento do loteamento.--

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme Planta de Áreas a Ceder para o Domínio Público Municipal que constitui o anexo II.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.-----

-----Loulé, 20 de agosto de 2014-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 0400/15925/2014 e n.º 0400/15926/2014, em 18/08/2014-----

A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO**:-----